



PROJETO DE LEI N° 036/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 10 MAI 2022

Institui as diretrizes e metodologias para a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Institui as diretrizes e metodologia de elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. A elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves deverá observar, dentre outros aspectos, a necessidade de fortalecimento da gestão na Administração Pública e de aperfeiçoamento dos mecanismos de defesa do patrimônio público e de combate à corrupção.

Art. 2º São diretrizes para a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves:

I - envolvimento e participação de todos os servidores do Poder Executivo Municipal nas fases de elaboração;

II - articulação das secretarias do Poder Executivo Municipal com vistas à elaboração do Planejamento Estratégico de forma integrada e intersetorial;

III - comunicação interna ampla e contínua sobre as fases de elaboração, as etapas de implantação e os resultados alcançados no Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal; e

IV - fortalecimento, disseminação e incentivo do uso e da apropriação de instrumentos de planejamento e gestão.

Parágrafo único. A participação dos servidores do Poder Executivo Municipal nas fases de elaboração do Planejamento Estratégico será viabilizada mediante consultas e reuniões presenciais e virtuais.

Art. 3º A elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal será constituída das seguintes fases:

I - diagnóstico situacional: primeira fase da elaboração do planejamento estratégico para análise do ambiente interno e externo do Poder Executivo Municipal e identificação dos principais desafios e oportunidades de melhorias;

II - formulação da estratégia: segunda fase da elaboração do planejamento estratégico que definirá os elementos da estratégia do Poder Executivo Municipal;





III - desdobramento da estratégia: terceira fase da elaboração do planejamento estratégico que estabelecerá os direcionadores para o alcance dos elementos da estratégia e suas formas de aferição; e

IV - alinhamento institucional: quarta fase da elaboração do planejamento estratégico, voltada à definição da operacionalização anual da estratégia.

Art. 4º Na fase do "diagnóstico situacional" serão consultados:

I - servidores em exercício no Órgão Central e nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal;

II - representantes de órgãos e entidades da Administração Pública; e

III - representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Ao final da fase de "diagnóstico situacional" será produzido relatório denominado Documento Diagnóstico.

Art. 5º Na fase da "formulação da estratégia" serão definidos os seguintes elementos:

I - a missão;

II - a visão;

III - os valores; e

IV - as diretrizes.

Parágrafo único. Ao final da fase da "formulação da estratégia" será produzido relatório denominado Documento Síntese da Estratégia.

Art. 6º Na fase do "desdobramento da estratégia" será produzido o Mapa Estratégico do Poder Executivo Municipal, contendo os objetivos estratégicos e seus respectivos indicadores e metas de desempenho.

Art. 7º Na fase de "alinhamento institucional" serão produzidos:

I - planos de ações anuais intersetoriais e por unidade, contendo projetos e atividades prioritários;

II - pactuação anual de metas para projetos e atividades prioritários; e

III - modelo de execução e monitoramento do Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal

Art. 8º Os resultados de cada fase do Planejamento Estratégico serão validados pelo Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.





Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbansismo:

I - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal;

II - estabelecer o cronograma de cada fase de elaboração do Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal;

III - prezar pela qualidade dos produtos desenvolvidos e pelo cumprimento do cronograma do Poder Executivo Municipal;

IV - propor o aperfeiçoamento dos procedimentos de elaboração do Planejamento Estratégico e dos produtos desenvolvidos; e

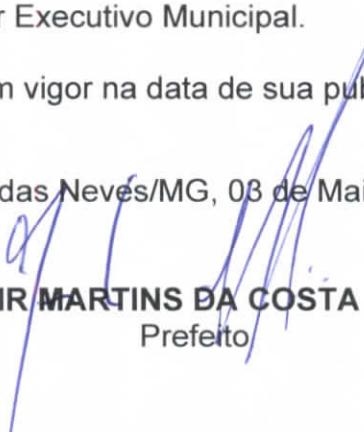
V - promover articulações intersetoriais para a viabilização operacional do Planejamento Estratégico do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A Assessoria de Comunicação elaborará e executará o Plano de Comunicação Interna do Planejamento Estratégico.

Art. 11. O Comitê de Gestão Estratégica do Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves estabelecerá anualmente o prazo de apresentação e conclusão do planejamento estratégico do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2022.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Júlio Menezes da Silva
Procurador Geral do Município
CRÉDITO 36.497



MENSAGEM N° 041/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 036/2022, que “**INSTITUI AS DIRETRIZES E METODOLOGIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**”.

Como é de vosso conhecimento, o Poder Executivo Municipal tem buscado constantemente desenvolver formas de aprimoramento da gestão pública, no combate à corrupção e no fomento à transparência, à integridade e à participação social.

Embora o Município seja reconhecido por ter boa governança e uma equipe técnica de qualidade, com padrões elevados de conduta, os constantes desafios enfrentados no campo da integridade faz com que tenhamos que aprender a lidar com fatores de risco, que possam comprometer a credibilidade e a imparcialidade do Órgão e o cumprimento de nossas responsabilidades. Temos mecanismos para salvaguardar a integridade institucional e devemos aprimorá-los continuamente.

Para tanto, instituímos a estrutura de governança que instituirá o Plano de Integridade Municipal, que é o resultado do esforço de nossos colaboradores em analisar contextos e cenários, identificar e avaliar riscos, inclusive riscos à integridade, e propor medidas de tratamento, com vistas à melhoria de processos e sistemas internos e fortalecimento dos valores institucionais que guiam nossas ações.

As ideias e experiências das equipes de gestão de processos e riscos, do superintendente da controladoria municipal e dos integrantes do Comitê Gerencial de Riscos e Integridade serão determinantes para a estruturação de um programa de integridade eficiente.

A implementação eficaz deste Plano depende fundamentalmente do apoio ativo da liderança em todos os seus níveis e de ações concretas e sistemáticas realizadas pelos servidores e demais colaboradores que trabalham no Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves.

O Plano estará disponível a gestores públicos, parceiros, órgãos de controle e sociedade em geral, inclusive aguardando a sugestão que possa contribuir para o contínuo fortalecimento da cultura de integridade do Poder Executivo Municipal, em um processo permanente de comunicação, transparência e valorização de ações coletivas e colaborativas de prevenção e de combate à corrupção.





Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

No intuito de se estabelecer a metodologia e as diretrizes de realização do planejamento estratégico submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
03/05/2022